

RECURSOS

RECURSOS CONTRA PEDIDO DE ISENÇÃO

RECURS O	INSCRIÇ ÃO	NOME	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
-------------	---------------	------	----------	----------	----------

RECURSOS

RECURSOS

RECURSOS

4680

RECURSOS

ADAIR JOSÉ PARREIRA

Eu , Adair José Parreira, candidato do Concurso Público 01, Edital nº 01, venho por meio deste recurso administrativo, requerer a reconsideração da decisão que indeferiu a taxa de isenção de minha inscrição, pelos fatos e fundamentos que seguem:

Minha isenção de inscrição encontra amparo legal através do CadÚnico, sistema do governo federal em que, de acordo com a faixa de renda familiar, tem-se o direito de ser isento do pagamento das taxas de certames, situação esta que se perfectibiliza quando do cadastramento que realizei junto ao CRAS do meu

RECURSOS

Município, conforme segue em anexo o número do NIS 129.927.533.45. Seguindo anexo a comprovação em carteira.
Não há óbice portanto, para que o pedido de isenção de taxa seja indeferido. Ademais em outras instituições e bancas organizadores já obteve êxito quando do requerimento de isenção da taxa dos certames que realizei.
Por tais motivos e através da prova documental acostada no requerimento, solicito uma reanálise, a fim de que defira o pedido de isenção da taxa de inscrição do certame aqui discutido.

Ubá, 22 de janeiro de 2020.

Adair José Parreira

O edital em seu item 5.2 e subitens prevê:

5.2. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.2.1. O Candidato que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Empresa Organizadora do Concurso Público, no período previsto no Cronograma (Anexo V), através upload na área do Candidato, disponível no endereço www.leandrolimaassessoria.com.br:

a) cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas:

Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais), se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;

b) se desempregado, observar o disposto no subitem 5.2.2;

c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);

d) declaração do imposto de renda (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);

e) cópia da Carteira de Identidade e CPF;

f) certidão de casamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);

g) certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);

h) todos os documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" respectivamente

cônjuges/companheiros; (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2) e

i) declaração constante do

RECURSOS

Anexo VII deste edital, legível e assinada.

(...)

5.2.2. O Candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua situação. Caso não possua algum dos documentos ou não se enquadre em alguma das situações do item 5.2, o Candidato deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

(...)

5.2.5. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do Candidato, disponível em campo específico no link de inscrição, no período previsto no Cronograma (Anexo V), no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; Dessa forma, segundo o edital do concurso o CadÚnico não é o único requisito de comprovação da hipossuficiência, ante e exigência contida na alínea “b”, do Item 5.2 e seus demais subitens.

Ainda, segundo o edital, a inscrição em algum programa social, por si só, não garante a isenção da taxa de inscrição:

5.2.13. O fato de o Candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame. Conforme precedentes do STF, o “edital é ato normativo, que objetiva disciplinar o processamento do concurso público, chamado de ‘a lei do concurso’.

Princípio da vinculação ao edital que determina, em síntese, que todos os atos que regem o concurso público ligam-se e devem obediência ao edital. A publicação do edital torna explícitas as regras que nortearão o relacionamento entre a Administração e aqueles que concorrerão aos seus cargos e empregos públicos”.

A alínea "e", do item 12.4 do edital prevê:

12.4. Será indeferido ou rejeitado o recurso que:

e) for manejado contra a decisão que indeferiu pedido de isenção de taxa de inscrição, por ausência de qualquer dos documentos previstos no rol contido no item 5.2.1, que deveriam ter sido apresentados no prazo e modo previstos neste Edital. Ante a ausência do cumprimento dos requisitos

RECURSOS

previstos no edital, a pretensão recursal não deve ser acolhida. Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.

RECURSOS

INDEFERID
O

RECURSOS

531	5710	ADRIANA APARECIDA MOREIRA CRISMO	Boa tarde. Meu numero do Nis não foi aceito, mas possuo eles. estou enviando em anexo. obrigada.	Prezada candidata, Além do NIS indeferido, não foi observado os documentos exigidos pelo edital: A candidata não observou os item abaixo: b) se desempregado, observar o disposto no subitem 5.2.2; c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); 5.2.2.O Candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua situação. Caso não possua algum dos documentos ou não se enquadre em alguma das situações do item 5.2, o Candidato deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.	INDEFERIDO
527	3920	ALAN GOMES DA SILVA	Boa noite! Pedindo isenção foi indeferido mais nao sei ao certo porque, pois sou o unico que possuo emprego na minha familia, que é composta por 3 pessoas, sendo assim minha renda fica toda comprometida. Meu ultimo registro em carteira é do ano de 2015, pois apartir de 2016 comecei a trabalhar na prefeitura e nao tenho registro na carteira. vou anexar mais alguns documentos.	DECISÃO A alínea "e", do item 12.4 do edital prevê: 12.4. Será indeferido ou rejeitado o recurso que: e) for manejado contra a decisão que indeferiu pedido de isenção de taxa de inscrição, por ausência de qualquer dos documentos previstos no rol contido no item 5.2.1, que deveriam ter sido apresentados no prazo e modo previstos neste Edital. Ante a ausência do cumprimento dos requisitos previstos no edital, a pretensão recursal não deve ser acolhida. Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.	INDEFERIDO

RECURSOS

RECURSOS

RECURSOS

3820

RECURSOS

AMELIA CRISTINA DIAS GUIMARÃES MÁXI

RECURSOS

meu pedido para isenção foi indeferido por constar que o meu numero de nis não me pertence,vou enviar meu cadastramento oficial para que seja desfeito este engano.

DECISÃO

Prezada,
A consulta do CADÚNICO e feita pelo órgão do governo SISTAC, que gera automaticamente as resposta de Deferimento e Indeferimento, e em consulta teve o seu Indeferido. Ainda assim, a candidata não apresentou todo o rol de documentos exigidos no edital no seu item 5.
5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1. Poderá haver isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
5.2. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda: I. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou II. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. 5.2.1. O Candidato que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Empresa Organizadora do Concurso Público, no período previsto no Cronograma (Anexo V), através upload na área do Candidato, disponível no endereço www.leandrolimaassessoria.com.br: a) cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais), se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; b) se desempregado, observar o disposto no subitem 5.2.2; c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); d) declaração do imposto de renda (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); e) cópia da Carteira de Identidade e CPF; f) certidão de casamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);

RECURSOS

g) certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); h) todos os documentos das alíneas a, b, c, d e e respectivos cônjuges/companheiros; (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2) e i) declaração constante do Anexo VII deste edital, legível e assinada. 5.2.2. O Candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua situação. Caso não possua algum dos documentos ou não se enquadre em alguma das situações do item 5.2, o Candidato deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido. 5.2.3. A Empresa Organizadora do Concurso Público verificará as informações prestadas pelo Candidato e, em decisão terminativa, deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. 5.2.4. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Empresa Organizadora do Concurso Público. 5.2.5. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do Candidato, disponível em campo específico no link de inscrição, no período previsto no Cronograma (Anexo V), no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, contendo: a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.2; c) envio on-line da declaração constante do anexo VII e da documentação constante do subitem 5.2.1 deste edital, por meio do aplicativo para solicitação de inscrição, no período e horários previstos no Cronograma (Anexo V). 5.2.6. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. Ademais, somente será permitido anexar um documento por campo, de modo que desejando o Candidato apresentar mais de um arquivo, deverá consolidá-lo para o envio. 5.2.7. O Candidato que não enviar a documentação do subitem 5.2.1 e a declaração por meio

RECURSOS

do aplicativo a que se refere o subitem 5.2.5. ou que enviar a declaração constante do Anexo VII incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF ou sem assinar, terá o seu pedido de isenção indeferido. 5.2.8. Não será aceito o envio da documentação constante do subitem 5.2.1 e da declaração do Anexo VII deste edital pela via postal, fax, correio eletrônico ou outras que não a expressamente prevista. 5.2.9. A solicitação realizada após o período previsto no Cronograma (Anexo V) deste edital será indeferida de plano. 5.2.10. O Candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea 5.2.5 e a documentação do subitem 5.2.1. deste edital, em razão da possibilidade da Empresa Organizadora do Concurso Público exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. 5.2.11. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios. 5.2.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Empresa Organizadora do Concurso Público. 5.2.13. O fato de o Candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame. 5.2.14. Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição. 5.3. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018. 5.3.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período entre os dias 13/01/2020 AO DIA 15/01/2020, (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico na área do candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato e doador de medula óssea. 5.3.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º

RECURSOS

da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado; b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área; c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação. 5.4. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pela Lei nº 13.656/2018 deverão, no ato da inscrição, informar A OPÇÃO DESEJADA no tópico ―TIPO DE ISENÇÃO”, disponível na área do candidato. 5.5. O pedido de solicitação de isenção NÃO exclui a necessidade da efetivação da inscrição no cargo pretendido. 5.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a opção do tipo de isenção que pretende se beneficiar, anexando toda a documentação necessária. 5.7. O envio da documentação constante nos itens deste Tópico, é de responsabilidade exclusiva do candidato e devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento junto ao serviço municipal de assistência social. 5.8. O Candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior. 5.9. A empresa organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a entrega da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores utilizados pelos candidatos ou falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidas e/ou fornecidas cópias desses documentos, que terão validade somente para este processo. 5.10. O candidato que não enviar a documentação digitalizada constante nos itens deste Tópico ou que enviar os arquivos digitalizados incompletos ou ilegíveis, não fará jus à isenção. 5.11. Caso seja solicitado pela empresa organizadora do Concurso Público, o candidato deverá enviar a referida documentação através dos Correios, por meio de Sedex para confirmação da veracidade das informações. 5.12. A empresa organizadora do Concurso Público, consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações

RECURSOS

prestadas pelo candidato. 5.13. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO ESTADO DE MINAS GERAIS CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019 (CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA RERRATIFICAÇÃO Nº 002) Página 12 de 88 qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. 5.14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo estabelecido no edital; 5.15. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição fora do prazo. 5.16. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme cronograma. 5.17. Ao interessado que tiver o pedido isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no tópico 15 (RESULTADOS E RECURSOS) deste Edital. 5.18. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá acessar a área do candidato para efetuar a geração do boleto de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público. 5.19. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer de acordo com as datas determinadas no Anexo V (Cronograma de Trabalho), não sendo aceitos fora do período estabelecido. 5.20. O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será automaticamente inscrito no presente Concurso Público e poderá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço da empresa organizadora (www.leandrolimaassessoria.co.m.br), e terá seu nome divulgado na lista de candidatos, conforme projeção contida no Anexo V – Cronograma de Trabalho. 5.21. Não será concedida isenção

RECURSOS

aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. 5.22. O candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido 5.23. O Candidato poderá solicitar a isenção apenas para um cargo. Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.



RECURSOS

INDEFERID
O

RECURSOS

Eu, Ariane Cristina Pereira de Lima, candidato(a) do Concurso Público para Assistente Administrativo da prefeitura de Senador Firmino, Edital nº 01/2019, venho por meio deste recurso administrativo, requerer a reconsideração da decisão que indeferiu a taxa de isenção de minha inscrição, pelos fatos e fundamentos que seguem:

Minha isenção de inscrição encontra amparo legal através do CadÚnico, sistema do governo federal em que, de acordo com a faixa de renda familiar, tem-se o direito de ser isento do pagamento das taxas de certames, situação esta que se perfectibiliza quando do cadastramento que realizei junto ao CRAS do meu Município de Guidoal MG, conforme segue o número do NIS 20322826939, inclusive com a assinatura da assistente social responsável pelo atendimento. Não há óbice portanto, para que o pedido de isenção de taxa seja indeferido. Ademais em outras instituições e bancas organizadores já obtive êxito quando do requerimento de isenção da taxa dos certames que realizei. Por tais motivos, solicito uma reanálise, a fim de que defira o pedido de isenção da taxa de inscrição do certame aqui discutido.

DECISÃO

A alínea "e", do item 12.4 do edital prevê:

12.4. Será indeferido ou rejeitado o recurso que:

e) for manejado contra a decisão que indeferiu pedido de isenção de taxa de inscrição, por ausência de qualquer dos documentos previstos no rol contido no item 5.2.1, que deveriam ter sido apresentados no prazo e modo previstos neste Edital.

Ante a ausência do cumprimento dos requisitos previstos no edital, a pretensão recursal não deve ser acolhida. Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.

524 3720 ARIANE CRISTINA PEREIRA DE LIMA

INDEFERIDO
O

RECURSOS

RECURSOS

RECURSOS

5660

RECURSOS

CLEMERITO DE PAULO EMILIANO

RECURSOS

não tive o entendimento necessário do indeferimento da minha isenção, visto que enviei todos os documentos necessários, onde os mesmos constam que estou desempregado, e não tenho condições financeiras suficientes para arcar com esse pagamento, peço lhes encarecidamente que revejam minha situação.

Em consulta ao CADÚNICO a resposta do SISTAC foi NIS EXCLUÍDO.

Ainda assim, o candidato não apresentou toda documentação exigida conforme determinou o edital em seu item 5

5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1. Poderá haver isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.2. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda: I. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou II. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.2.1. O Candidato que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Empresa Organizadora do Concurso Público, no período previsto no Cronograma (Anexo V), através upload na área do Candidato, disponível no endereço www.leandrolimaassessoria.com.br: a) cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais), se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; b) se desempregado, observar o disposto no subitem 5.2.2; c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); d) declaração do imposto de renda (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); e) cópia da Carteira de Identidade e CPF; f) certidão de casamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); g) certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); h) todos os documentos das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z, aa, ab, ac, ad, ae, af, ag, ah, ai, aj, ak, al, am, an, ao, ap, aq, ar, as, at, au, av, aw, ax, ay, az, ba, bb, bc, bd, be, bf, bg, bh, bi, bj, bk, bl, bm, bn, bo, bp, bq, br, bs, bt, bu, bv, bw, bx, by, bz, ca, cb, cc, cd, ce, cf, cg, ch, ci, cj, ck, cl, cm, cn, co, cp, cq, cr, cs, ct, cu, cv, cw, cx, cy, cz, da, db, dc, dd, de, df, dg, dh, di, dj, dk, dl, dm, dn, do, dp, dq, dr, ds, dt, du, dv, dw, dx, dy, dz, ea, eb, ec, ed, ee, ef, eg, eh, ei, ej, ek, el, em, en, eo, ep, eq, er, es, et, eu, ev, ew, ex, ey, ez, fa, fb, fc, fd, fe, ff, fg, fh, fi, fj, fk, fl, fm, fn, fo, fp, fq, fr, fs, ft, fu, fv, fw, fx, fy, fz, ga, gb, gc, gd, ge, gf, gg, gh, gi, gj, gk, gl, gm, gn, go, gp, gq, gr, gs, gt, gu, gv, gw, gx, gy, gz, ha, hb, hc, hd, he, hf, hg, hh, hi, hj, hk, hl, hm, hn, ho, hp, hq, hr, hs, ht, hu, hv, hw, hx, hy, hz, ia, ib, ic, id, ie, if, ig, ih, ii, ij, ik, il, im, in, io, ip, iq, ir, is, it, iu, iv, iw, ix, iy, iz, ja, jb, jc, jd, je, jf, jg, jh, ji, jj, jk, jl, jm, jn, jo, jp, jq, jr, js, jt, ju, jv, jw, jx, jy, jz, ka, kb, kc, kd, ke, kf, kg, kh, ki, kj, kl, km, kn, ko, kp, kq, kr, ks, kt, ku, kv, kw, kx, ky, kz, la, lb, lc, ld, le, lf, lg, lh, li, lj, lk, ll, lm, ln, lo, lp, lq, lr, ls, lt, lu, lv, lw, lx, ly, lz, ma, mb, mc, md, me, mf, mg, mh, mi, mj, mk, ml, mm, mn, mo, mp, mq, mr, ms, mt, mu, mv, mw, mx, my, mz, na, nb, nc, nd, ne, nf, ng, nh, ni, nj, nk, nl, nm, nn, no, np, nq, nr, ns, nt, nu, nv, nw, nx, ny, nz, oa, ob, oc, od, oe, of, og, oh, oi, oj, ok, ol, om, on, oo, op, oq, or, os, ot, ou, ov, ow, ox, oy, oz, pa, pb, pc, pd, pe, pf, pg, ph, pi, pj, pk, pl, pm, pn, po, pp, pq, pr, ps, pt, pu, pv, pw, px, py, pz, qa, qb, qc, qd, qe, qf, qg, qh, qi, qj, qk, ql, qm, qn, qo, qp, qq, qr, qs, qt, qu, qv, qw, qx, qy, qz, ra, rb, rc, rd, re, rf, rg, rh, ri, rj, rk, rl, rm, rn, ro, rp, rq, rr, rs, rt, ru, rv, rw, rx, ry, rz, sa, sb, sc, sd, se, sf, sg, sh, si, sj, sk, sl, sm, sn, so, sp, sq, sr, ss, st, su, sv, sw, sx, sy, sz, ta, tb, tc, td, te, tf, tg, th, ti, tj, tk, tl, tm, tn, to, tp, tq, tr, ts, tt, tu, tv, tw, tx, ty, tz, ua, ub, uc, ud, ue, uf, ug, uh, ui, uj, uk, ul, um, un, uo, up, uq, ur, us, ut, uu, uv, uw, ux, uy, uz, va, vb, vc, vd, ve, vf, vg, vh, vi, vj, vk, vl, vm, vn, vo, vp, vq, vr, vs, vt, vu, vv, vw, vx, vy, vz, wa, wb, wc, wd, we, wf, wg, wh, wi, wj, wk, wl, wm, wn, wo, wp, wq, wr, ws, wt, wu, wv, ww, wx, wy, wz, xa, xb, xc, xd, xe, xf, xg, xh, xi, xj, xk, xl, xm, xn, xo, xp, xq, xr, xs, xt, xu, xv, xw, xx, xy, xz, ya, yb, yc, yd, ye, yf, yg, yh, yi, yj, yk, yl, ym, yn, yo, yp, yq, yr, ys, yt, yu, yv, yw, yx, yy, yz, za, zb, zc, zd, ze, zf, zg, zh, zi, zj, zk, zl, zm, zn, zo, zp, zq, zr, zs, zt, zu, zv, zw, zx, zy, zz

RECURSOS

―c‖,
―d‖ e
―e‖ de seus
respectivos
cônjuges/companheiros; (se
não tiver, atentar-se ao item
5.2.2) e i) declaração constante
do Anexo VII deste edital,
legível e assinada. 5.2.2. O
Candidato deverá encaminhar
somente os documentos que
sejam pertinentes à sua
situação. Caso não possua
algum dos documentos ou não
se enquadre em alguma das
situações do item 5.2, o
Candidato deverá encaminhar
declaração de próprio punho
(legível, datada e assinada)
sobre seu não enquadramento,
para suprir o não envio do
documento exigido. 5.2.3. A
Empresa Organizadora do
Concurso Público verificará as
informações prestadas pelo
Candidato e, em decisão
terminativa, deliberará pela
concessão, ou não, da isenção,
reservando-se o direito de
exigir, a qualquer tempo,
documentos complementares
que atestem a condição que
motiva a solicitação de
atendimento declarado. 5.2.4.
O simples preenchimento dos
dados necessários e envio dos
documentos para a solicitação
da isenção de taxa de inscrição
não garantem o benefício ao
interessado, o qual estará
sujeito à análise e ao
deferimento por parte da
Empresa Organizadora do
Concurso Público. 5.2.5. A
isenção deverá ser solicitada
mediante requerimento do
Candidato, disponível em
campo específico no link de
inscrição, no período previsto
no Cronograma (Anexo V), no
endereço eletrônico
www.leandrolimaassessoria.com.br,
contendo: a) indicação do
Número de Identificação Social
(NIS), atribuído pelo CadÚnico;
b) declaração de que atende à
condição estabelecida no
subitem 5.2; c) envio on-line da
declaração constante do anexo
VII e da documentação
constante do subitem 5.2.1
deste edital, por meio do
aplicativo para solicitação de
inscrição, no período e horários
previstos no Cronograma
(Anexo V). 5.2.6. Somente
serão aceitos os documentos
enviados nos formatos PDF,
JPEG e JPG, cujo tamanho
não exceda 5 MB. Ademais,
somente será permitido anexar
um documento por campo, de
modo que desejando o
Candidato apresentar mais de
um arquivo, deverá consolidá-lo
para o envio. 5.2.7. O
Candidato que não enviar a
documentação do subitem
5.2.1 e a declaração por meio
do aplicativo a que se refere o
subitem 5.2.5. ou que enviar a
declaração constante do Anexo
VII incompleta, ou seja, sem o
nome, sem o CPF ou sem
assinar, terá o seu pedido de

RECURSOS

isenção indeferido. 5.2.8. Não será aceito o envio da documentação constante do subitem 5.2.1 e da declaração do Anexo VII deste edital pela via postal, fax, correio eletrônico ou outras que não a expressamente prevista. 5.2.9. A solicitação realizada após o período previsto no Cronograma (Anexo V) deste edital será indeferida de plano. 5.2.10. O Candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea ― do subitem 5.2.5 e a documentação do subitem 5.2.1. deste edital, em razão da possibilidade da Empresa Organizadora do Concurso Público exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. 5.2.11. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios. 5.2.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Empresa Organizadora do Concurso Público. 5.2.13. O fato de o Candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame. 5.2.14. Verificada inexistência ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição. 5.3. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018. 5.3.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período entre os dias 13/01/2020 AO DIA 15/01/2020, (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico na área do candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato é doador de medula óssea. 5.3.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;

RECURSOS

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pela Lei nº 13.656/2018 deverão, no ato da inscrição, informar A OPÇÃO DESEJADA no tópico ―TIPO DE ISENÇÃO”, disponível na área do candidato.

5.5. O pedido de solicitação de isenção NÃO exclui a necessidade da efetivação da inscrição no cargo pretendido.

5.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a opção do tipo de isenção que pretende se beneficiar, anexando toda a documentação necessária.

5.7. O envio da documentação constante nos itens deste Tópico, é de responsabilidade exclusiva do candidato e devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento junto ao serviço municipal de assistência social.

5.8. O Candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior.

5.9. A empresa organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a entrega da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores utilizados pelos candidatos ou falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidas e/ou fornecidas cópias desses documentos, que terão validade somente para este processo.

5.10. O candidato que não enviar a documentação digitalizada constante nos itens deste Tópico ou que enviar os arquivos digitalizados incompletos ou ilegíveis, não fará jus à isenção.

5.11. Caso seja solicitado pela empresa organizadora do Concurso Público, o candidato deverá enviar a referida documentação através dos Correios, por meio de Sedex para confirmação da veracidade das informações.

5.12. A empresa organizadora do Concurso Público, consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.13. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a

RECURSOS

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO ESTADO DE MINAS GERAIS CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019 (CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA RERRATIFICAÇÃO Nº 002) Página 12 de 88 qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. 5.14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo estabelecido no edital; 5.15. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição fora do prazo. 5.16. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme cronograma. 5.17. Ao interessado que tiver o pedido isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no tópico 15(RERESULTADOS E RECURSOS) deste Edital. 5.18. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá acessar a área do candidato para efetuar a geração do boleto de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público. 5.19. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer de acordo com as datas determinadas no Anexo V (Cronograma de Trabalho), não sendo aceitos fora do período estabelecido. 5.20. O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será automaticamente inscrito no presente Concurso Público e poderá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço da empresa organizadora (www.leandrolimaassessoria.com.br), e terá seu nome divulgado na lista de candidatos, conforme projeção contida no Anexo V – Cronograma de Trabalho. 5.21. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por

RECURSOS

meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. 5.22. O candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido 5.23. O Candidato poderá solicitar a isenção apenas para um cargo. Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.

RECURSOS

INDEFERID
O

RECURSOS

525	3640	DARCIMARA APARECIDA DOS ANJOS OLIVEIRA	Quando enviei o pedido de isenção da taxa de pagamento anexe os documentos faltando a carteira de trabalho e meu comprovante de pagamento. Estou enviando novamente o documento retificado e uma nova declaração do ponto 5.2.2 do edital constando os documentos que não possuo.	DECISÃO A alínea "e", do item 12.4 do edital prevê: 12.4. Será indeferido ou rejeitado o recurso que: e) for manejado contra a decisão que indeferiu pedido de isenção de taxa de inscrição, por ausência de qualquer dos documentos previstos no rol contido no item 5.2.1, que deveriam ter sido apresentados no prazo e modo previstos neste Edital. Ante a ausência do cumprimento dos requisitos previstos no edital, a pretensão recursal não deve ser acolhida. Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.	INDEFERIDO O
528	4310	DEYSE FERNANDES	O número do NIS estava errado e que documento que eu não apresentei	DECISÃO A alínea "e", do item 12.4 do edital prevê: 12.4. Será indeferido ou rejeitado o recurso que: e) for manejado contra a decisão que indeferiu pedido de isenção de taxa de inscrição, por ausência de qualquer dos documentos previstos no rol contido no item 5.2.1, que deveriam ter sido apresentados no prazo e modo previstos neste Edital. Ante a ausência do cumprimento dos requisitos previstos no edital, a pretensão recursal não deve ser acolhida. Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.	INDEFERIDO O
530	5330	ERICA DE OLIVEIRA COELHO	Todos os documentos que foram pedidos foram enviados durante o pedido da taxa de isenção.	A candidata não observou os item abaixo: b) se desempregado, observar o disposto no subitem 5.2.2; c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); Pedido indeferido.	INDEFERIDO O

RECURSOS

RECURSOS

RECURSOS

4790

RECURSOS

GISELE APARECIDA SALES ANDRÉ

RECURSOS

Não apresentou os documentos conforme determinou o edital.

5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá haver isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. 5.2. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda: I. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou II. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. 5.2.1. O Candidato que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Empresa Organizadora do Concurso Público, no período previsto no Cronograma (Anexo V), através upload na área do Candidato, disponível no endereço www.leandrolimaassessoria.com.br: a) cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais), se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; b) se desempregado, observar o disposto no subitem 5.2.2; c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); d) declaração do imposto de renda (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); e) cópia da Carteira de Identidade e CPF; f) certidão de casamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); g) certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); h) todos os documentos das alíneas a, b, c, d, e e de seus

RECURSOS

respectivos cônjuges/companheiros; (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2) e i) declaração constante do Anexo VII deste edital, legível e assinada. 5.2.2. O Candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua situação. Caso não possua algum dos documentos ou não se enquadre em alguma das situações do item 5.2, o Candidato deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido. 5.2.3. A Empresa Organizadora do Concurso Público verificará as informações prestadas pelo Candidato e, em decisão terminativa, deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. 5.2.4. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Empresa Organizadora do Concurso Público. 5.2.5. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do Candidato, disponível em campo específico no link de inscrição, no período previsto no Cronograma (Anexo V), no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, contendo: a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.2; c) envio on-line da declaração constante do anexo VII e da documentação constante do subitem 5.2.1 deste edital, por meio do aplicativo para solicitação de inscrição, no período e horários previstos no Cronograma (Anexo V). 5.2.6. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. Ademais, somente será permitido anexar um documento por campo, de modo que desejando o Candidato apresentar mais de um arquivo, deverá consolidá-lo para o envio. 5.2.7. O Candidato que não enviar a documentação do subitem 5.2.1 e a declaração por meio do aplicativo a que se refere o subitem 5.2.5. ou que enviar a declaração constante do Anexo VII incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF ou sem assinar, terá o seu pedido de isenção indeferido. 5.2.8. Não será aceito o envio da documentação constante do

RECURSOS

subitem 5.2.1 e da declaração do Anexo VII deste edital pela via postal, fax, correio eletrônico ou outras que não a expressamente prevista. 5.2.9. A solicitação realizada após o período previsto no Cronograma (Anexo V) deste edital será indeferida de plano. 5.2.10. O Candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea ― do subitem 5.2.5 e a documentação do subitem 5.2.1. deste edital, em razão da possibilidade da Empresa Organizadora do Concurso Público exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. 5.2.11. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios. 5.2.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Empresa Organizadora do Concurso Público. 5.2.13. O fato de o Candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame. 5.2.14. Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição. 5.3. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018. 5.3.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período entre os dias 13/01/2020 AO DIA 15/01/2020, (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico na área do candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato e doador de medula óssea. 5.3.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado; b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação

RECURSOS

do resultado e antes da nomeação para o cargo/área;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação. 5.4. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pela Lei nº 13.656/2018 deverão, no ato da inscrição, informar A OPÇÃO DESEJADA no tópico ―TIPO DE ISENÇÃO”, disponível na área do candidato. 5.5. O pedido de solicitação de isenção NÃO exclui a necessidade da efetivação da inscrição no cargo pretendido. 5.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a opção do tipo de isenção que pretende se beneficiar, anexando toda a documentação necessária. 5.7. O envio da documentação constante nos itens deste Tópico, é de responsabilidade exclusiva do candidato e devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento junto ao serviço municipal de assistência social. 5.8. O Candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior. 5.9. A empresa organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a entrega da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores utilizados pelos candidatos ou falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidas e/ou fornecidas cópias desses documentos, que terão validade somente para este processo. 5.10. O candidato que não enviar a documentação digitalizada constante nos itens deste Tópico ou que enviar os arquivos digitalizados incompletos ou ilegíveis, não fará jus à isenção. 5.11. Caso seja solicitado pela empresa organizadora do Concurso Público, o candidato deverá enviar a referida documentação através dos Correios, por meio de Sedex para confirmação da veracidade das informações. 5.12. A empresa organizadora do Concurso Público, consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 5.13. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO ESTADO DE MINAS GERAIS CONCURSO

RECURSOS

PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019 (CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA RERRATIFICAÇÃO Nº 002) Página 12 de 88 qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. 5.14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo estabelecido no edital; 5.15. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição fora do prazo. 5.16. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme cronograma. 5.17. Ao interessado que tiver o pedido isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no tópico 15(RESLTADOS E RECURSOS) deste Edital. 5.18. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá acessar a área do candidato para efetuar a geração do boleto de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público. 5.19. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer de acordo com as datas determinadas no Anexo V (Cronograma de Trabalho), não sendo aceitos fora do período estabelecido. 5.20. O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será automaticamente inscrito no presente Concurso Público e poderá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço da empresa organizadora (www.leandrolimaassessoria.com.br), e terá seu nome divulgado na lista de candidatos, conforme projeção contida no Anexo V – Cronograma de Trabalho. 5.21. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. 5.22. O

RECURSOS

candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido 5.23. O Candidato poderá solicitar a isenção apenas para um cargo. Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.

RECURSOS

INDEFERID
O

RECURSOS

RECURSOS

RECURSOS

4210

RECURSOS

IRIS RAMALHO VIVEIROS

RECURSOS

Havia enviado toda a documentação pertinente a mim descrita no edital, inclusive a minha família possui cadastro no NIS. O motivo de não conseguir relatado, foi a falta de envio de documentação.

A candidata não apresentou toda a documentação exigida conforme determinou o edital. Em especial, não apresentou os documentos exigidos no item 5.2.2

5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá haver isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.2. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda: I. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou II. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.2.1. O Candidato que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Empresa Organizadora do Concurso Público, no período previsto no Cronograma (Anexo V), através upload na área do Candidato, disponível no endereço www.leandrolimaassessoria.com.br: a) cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas:

Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais), se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; b) se desempregado, observar o disposto no subitem 5.2.2; c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); d) declaração do imposto de renda (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); e) cópia da Carteira de Identidade e CPF; f) certidão de casamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); g) certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); h) todos os documentos das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z, aa, ab, ac, ad, ae, af, ag, ah, ai, aj, ak, al, am, an, ao, ap, aq, ar, as, at, au, av, aw, ax, ay, az, ba, bb, bc, bd, be, bf, bg, bh, bi, bj, bk, bl, bm, bn, bo, bp, bq, br, bs, bt, bu, bv, bw, bx, by, bz, ca, cb, cc, cd, ce, cf, cg, ch, ci, cj, ck, cl, cm, cn, co, cp, cq, cr, cs, ct, cu, cv, cw, cx, cy, cz, da, db, dc, dd, de, df, dg, dh, di, dj, dk, dl, dm, dn, do, dp, dq, dr, ds, dt, du, dv, dw, dx, dy, dz, ea, eb, ec, ed, ee, ef, eg, eh, ei, ej, ek, el, em, en, eo, ep, eq, er, es, et, eu, ev, ew, ex, ey, ez, fa, fb, fc, fd, fe, ff, fg, fh, fi, fj, fk, fl, fm, fn, fo, fp, fq, fr, fs, ft, fu, fv, fw, fx, fy, fz, ga, gb, gc, gd, ge, gf, gg, gh, gi, gj, gk, gl, gm, gn, go, gp, gq, gr, gs, gt, gu, gv, gw, gx, gy, gz, ha, hb, hc, hd, he, hf, hg, hh, hi, hj, hk, hl, hm, hn, ho, hp, hq, hr, hs, ht, hu, hv, hw, hx, hy, hz, ia, ib, ic, id, ie, if, ig, ih, ii, ij, ik, il, im, in, io, ip, iq, ir, is, it, iu, iv, iw, ix, iy, iz, ja, jb, jc, jd, je, jf, jg, jh, ji, jj, jk, jl, jm, jn, jo, jp, jq, jr, js, jt, ju, jv, jw, jx, jy, jz, ka, kb, kc, kd, ke, kf, kg, kh, ki, kj, kl, km, kn, ko, kp, kq, kr, ks, kt, ku, kv, kw, kx, ky, kz, la, lb, lc, ld, le, lf, lg, lh, li, lj, lk, ll, lm, ln, lo, lp, lq, lr, ls, lt, lu, lv, lw, lx, ly, lz, ma, mb, mc, md, me, mf, mg, mh, mi, mj, mk, ml, mm, mn, mo, mp, mq, mr, ms, mt, mu, mv, mw, mx, my, mz, na, nb, nc, nd, ne, nf, ng, nh, ni, nj, nk, nl, nm, nn, no, np, nq, nr, ns, nt, nu, nv, nw, nx, ny, nz, oa, ob, oc, od, oe, of, og, oh, oi, oj, ok, ol, om, on, oo, op, oq, or, os, ot, ou, ov, ow, ox, oy, oz, pa, pb, pc, pd, pe, pf, pg, ph, pi, pj, pk, pl, pm, pn, po, pp, pq, pr, ps, pt, pu, pv, pw, px, py, pz, qa, qb, qc, qd, qe, qf, qg, qh, qi, qj, qk, ql, qm, qn, qo, qp, qq, qr, qs, qt, qu, qv, qw, qx, qy, qz, ra, rb, rc, rd, re, rf, rg, rh, ri, rj, rk, rl, rm, rn, ro, rp, rq, rr, rs, rt, ru, rv, rw, rx, ry, rz, sa, sb, sc, sd, se, sf, sg, sh, si, sj, sk, sl, sm, sn, so, sp, sq, sr, ss, st, su, sv, sw, sx, sy, sz, ta, tb, tc, td, te, tf, tg, th, ti, tj, tk, tl, tm, tn, to, tp, tq, tr, ts, tt, tu, tv, tw, tx, ty, tz, ua, ub, uc, ud, ue, uf, ug, uh, ui, uj, uk, ul, um, un, uo, up, uq, ur, us, ut, uu, uv, uw, ux, uy, uz, va, vb, vc, vd, ve, vf, vg, vh, vi, vj, vk, vl, vm, vn, vo, vp, vq, vr, vs, vt, vu, vv, vw, vx, vy, vz, wa, wb, wc, wd, we, wf, wg, wh, wi, wj, wk, wl, wm, wn, wo, wp, wq, wr, ws, wt, wu, wv, ww, wx, wy, wz, xa, xb, xc, xd, xe, xf, xg, xh, xi, xj, xk, xl, xm, xn, xo, xp, xq, xr, xs, xt, xu, xv, xw, xx, xy, xz, ya, yb, yc, yd, ye, yf, yg, yh, yi, yj, yk, yl, ym, yn, yo, yp, yq, yr, ys, yt, yu, yv, yw, yx, yy, yz, za, zb, zc, zd, ze, zf, zg, zh, zi, zj, zk, zl, zm, zn, zo, zp, zq, zr, zs, zt, zu, zv, zw, zx, zy, zz

RECURSOS

―c‖,
―d‖ e
―e‖ de seus
respectivos
cônjuges/companheiros; (se
não tiver, atentar-se ao item
5.2.2) e i) declaração constante
do Anexo VII deste edital,
legível e assinada. 5.2.2. O
Candidato deverá encaminhar
somente os documentos que
sejam pertinentes à sua
situação. Caso não possua
algum dos documentos ou não
se enquadre em alguma das
situações do item 5.2, o
Candidato deverá encaminhar
declaração de próprio punho
(legível, datada e assinada)
sobre seu não enquadramento,
para suprir o não envio do
documento exigido. 5.2.3. A
Empresa Organizadora do
Concurso Público verificará as
informações prestadas pelo
Candidato e, em decisão
terminativa, deliberará pela
concessão, ou não, da isenção,
reservando-se o direito de
exigir, a qualquer tempo,
documentos complementares
que atestem a condição que
motiva a solicitação de
atendimento declarado. 5.2.4.
O simples preenchimento dos
dados necessários e envio dos
documentos para a solicitação
da isenção de taxa de inscrição
não garantem o benefício ao
interessado, o qual estará
sujeito à análise e ao
deferimento por parte da
Empresa Organizadora do
Concurso Público. 5.2.5. A
isenção deverá ser solicitada
mediante requerimento do
Candidato, disponível em
campo específico no link de
inscrição, no período previsto
no Cronograma (Anexo V), no
endereço eletrônico
www.leandrolimaassessoria.com.br,
contendo: a) indicação do
Número de Identificação Social
(NIS), atribuído pelo CadÚnico;
b) declaração de que atende à
condição estabelecida no
subitem 5.2; c) envio on-line da
declaração constante do anexo
VII e da documentação
constante do subitem 5.2.1
deste edital, por meio do
aplicativo para solicitação de
inscrição, no período e horários
previstos no Cronograma
(Anexo V). 5.2.6. Somente
serão aceitos os documentos
enviados nos formatos PDF,
JPEG e JPG, cujo tamanho
não exceda 5 MB. Ademais,
somente será permitido anexar
um documento por campo, de
modo que desejando o
Candidato apresentar mais de
um arquivo, deverá consolidá-lo
para o envio. 5.2.7. O
Candidato que não enviar a
documentação do subitem
5.2.1 e a declaração por meio
do aplicativo a que se refere o
subitem 5.2.5. ou que enviar a
declaração constante do Anexo
VII incompleta, ou seja, sem o
nome, sem o CPF ou sem
assinar, terá o seu pedido de

RECURSOS

isenção indeferido. 5.2.8. Não será aceito o envio da documentação constante do subitem 5.2.1 e da declaração do Anexo VII deste edital pela via postal, fax, correio eletrônico ou outras que não a expressamente prevista. 5.2.9. A solicitação realizada após o período previsto no Cronograma (Anexo V) deste edital será indeferida de plano. 5.2.10. O Candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea ― do subitem 5.2.5 e a documentação do subitem 5.2.1. deste edital, em razão da possibilidade da Empresa Organizadora do Concurso Público exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. 5.2.11. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios. 5.2.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Empresa Organizadora do Concurso Público. 5.2.13. O fato de o Candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame. 5.2.14. Verificada inexistência ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição. 5.3. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018. 5.3.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período entre os dias 13/01/2020 AO DIA 15/01/2020, (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico na área do candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato é doador de medula óssea. 5.3.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;

RECURSOS

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pela Lei nº 13.656/2018 deverão, no ato da inscrição, informar A OPÇÃO DESEJADA no tópico ―TIPO DE ISENÇÃO”, disponível na área do candidato.

5.5. O pedido de solicitação de isenção NÃO exclui a necessidade da efetivação da inscrição no cargo pretendido.

5.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a opção do tipo de isenção que pretende se beneficiar, anexando toda a documentação necessária.

5.7. O envio da documentação constante nos itens deste Tópico, é de responsabilidade exclusiva do candidato e devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento junto ao serviço municipal de assistência social.

5.8. O Candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior.

5.9. A empresa organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a entrega da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores utilizados pelos candidatos ou falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidas e/ou fornecidas cópias desses documentos, que terão validade somente para este processo.

5.10. O candidato que não enviar a documentação digitalizada constante nos itens deste Tópico ou que enviar os arquivos digitalizados incompletos ou ilegíveis, não fará jus à isenção.

5.11. Caso seja solicitado pela empresa organizadora do Concurso Público, o candidato deverá enviar a referida documentação através dos Correios, por meio de Sedex para confirmação da veracidade das informações.

5.12. A empresa organizadora do Concurso Público, consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.13. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a

RECURSOS

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO ESTADO DE MINAS GERAIS CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019 (CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA RERRATIFICAÇÃO Nº 002) Página 12 de 88 qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. 5.14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo estabelecido no edital; 5.15. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição fora do prazo. 5.16. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme cronograma. 5.17. Ao interessado que tiver o pedido isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no tópico 15(RERESULTADOS E RECURSOS) deste Edital. 5.18. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá acessar a área do candidato para efetuar a geração do boleto de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público. 5.19. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer de acordo com as datas determinadas no Anexo V (Cronograma de Trabalho), não sendo aceitos fora do período estabelecido. 5.20. O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será automaticamente inscrito no presente Concurso Público e poderá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço da empresa organizadora (www.leandrolimaassessoria.com.br), e terá seu nome divulgado na lista de candidatos, conforme projeção contida no Anexo V – Cronograma de Trabalho. 5.21. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por

RECURSOS

meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. 5.22. O candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido 5.23. O Candidato poderá solicitar a isenção apenas para um cargo. Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.

RECURSOS

INDEFERID
O

RECURSOS

RECURSOS

RECURSOS

5670

RECURSOS

IVANESA BRAZ DA SILVA

RECURSOS

Venho lhes pedir uma nova conferencia dos documentos enviados, pois os mesmos foram enviados conforme o edital, visto que não tenho condições para arcar com os custos dessa inscrição, porque sou mãe solteira com uma renda de meio salario minimo e faço parte do baixa renda como consta na minha documentação enviada.

Não apresentou todos documentos exigidos no item 5 do edital. Apresentou somente a CTPS.

5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá haver isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.2. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda: I. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou II. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.2.1. O Candidato que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Empresa Organizadora do Concurso Público, no período previsto no Cronograma (Anexo V), através upload na área do Candidato, disponível no endereço

www.leandrolimaassessoria.com.br: a) cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas:

Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais), se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; b) se desempregado, observar o disposto no subitem 5.2.2; c) cópia dos 3 (três) últimos

contracheques/comprovantes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); d) declaração do imposto de renda (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); e) cópia da Carteira de Identidade e CPF; f) certidão de casamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); g) certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); h) todos os documentos das alíneas a, b, c, d e e

RECURSOS

―e‖ de seus respectivos cônjuges/companheiros; (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2) e i) declaração constante do Anexo VII deste edital, legível e assinada. 5.2.2. O Candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua situação. Caso não possua algum dos documentos ou não se enquadre em alguma das situações do item 5.2, o Candidato deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

5.2.3. A Empresa Organizadora do Concurso Público verificará as informações prestadas pelo Candidato e, em decisão terminativa, deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.2.4. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Empresa Organizadora do Concurso Público.

5.2.5. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do Candidato, disponível em campo específico no link de inscrição, no período previsto no Cronograma (Anexo V), no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, contendo: a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.2; c) envio on-line da declaração constante do anexo VII e da documentação constante do subitem 5.2.1 deste edital, por meio do aplicativo para solicitação de inscrição, no período e horários previstos no Cronograma (Anexo V).

5.2.6. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. Ademais, somente será permitido anexar um documento por campo, de modo que desejando o Candidato apresentar mais de um arquivo, deverá consolidá-lo para o envio.

5.2.7. O Candidato que não enviar a documentação do subitem 5.2.1 e a declaração por meio do aplicativo a que se refere o subitem 5.2.5. ou que enviar a declaração constante do Anexo VII incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF ou sem assinar, terá o seu

RECURSOS

pedido de isenção indeferido.

5.2.8. Não será aceito o envio da documentação constante do subitem 5.2.1 e da declaração do Anexo VII deste edital pela via postal, fax, correio eletrônico ou outras que não a expressamente prevista.

5.2.9. A solicitação realizada após o período previsto no Cronograma (Anexo V) deste edital será indeferida de plano.

5.2.10. O Candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea a) e b) do subitem 5.2.5 e a documentação do subitem 5.2.1. deste edital, em razão da possibilidade da Empresa Organizadora do Concurso Público exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.2.11. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

5.2.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Empresa Organizadora do Concurso Público.

5.2.13. O fato de o Candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame.

5.2.14. Verificada inexistência ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

5.3. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

5.3.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período entre os dias 13/01/2020 AO DIA 15/01/2020, (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico na área do candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato é doador de medula óssea.

5.3.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação do

RECURSOS

resultado; b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área; c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pela Lei nº 13.656/2018 deverão, no ato da inscrição, informar A OPÇÃO DESEJADA no tópico ―TIPO DE ISENÇÃO”, disponível na área do candidato.

5.5. O pedido de solicitação de isenção NÃO exclui a necessidade da efetivação da inscrição no cargo pretendido.

5.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a opção do tipo de isenção que pretende se beneficiar, anexando toda a documentação necessária.

5.7. O envio da documentação constante nos itens deste Tópico, é de responsabilidade exclusiva do candidato e devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento junto ao serviço municipal de assistência social.

5.8. O Candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior.

5.9. A empresa organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a entrega da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores utilizados pelos candidatos ou falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidas e/ou fornecidas cópias desses documentos, que terão validade somente para este processo.

5.10. O candidato que não enviar a documentação digitalizada constante nos itens deste Tópico ou que enviar os arquivos digitalizados incompletos ou ilegíveis, não fará jus à isenção.

5.11. Caso seja solicitado pela empresa organizadora do Concurso Público, o candidato deverá enviar a referida documentação através dos Correios, por meio de Sedex para confirmação da veracidade das informações.

5.12. A empresa organizadora do Concurso Público, consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.13. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será

RECURSOS

de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo estabelecido no edital;

5.15. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição fora do prazo.

5.16. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme cronograma.

5.17. Ao interessado que tiver o pedido isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no tópico 15 (RESULTADOS E RECURSOS) deste Edital.

5.18. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá acessar a área do candidato para efetuar a geração do boleto de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público.

5.19. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer de acordo com as datas determinadas no Anexo V (Cronograma de Trabalho), não sendo aceitos fora do período estabelecido.

5.20. O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será automaticamente inscrito no presente Concurso Público e poderá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço da empresa organizadora

(www.leandrolimaassessoria.co.m.br), e terá seu nome divulgado na lista de candidatos, conforme projeção contida no Anexo V – Cronograma de Trabalho.

5.21. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado.

5.22. O candidato não poderá

RECURSOS

alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido 5.23. O Candidato poderá solicitar a isenção apenas para um cargo.

Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.

RECURSOS

INDEFERID
O

RECURSOS

				DECISÃO	
539	3800	KENNEDY SOUSA CÂNDIDO	<p>Prezados,</p> <p>devido a inobservância dos itens que exigiam a documentação completa referente à minha condição de hipossuficiência financeira, peço humildemente, que considere a declaração anexada neste sistema, como parte obrigatória do processo de isenção de inscrição do concurso da Prefeitura de Senador Firmino.</p>	<p>A alínea "e", do item 12.4 do edital prevê:</p> <p>12.4. Será indeferido ou rejeitado o recurso que:</p> <p>e) for manejado contra a decisão que indeferiu pedido de isenção de taxa de inscrição, por ausência de qualquer dos documentos previstos no rol contido no item 5.2.1, que deveriam ter sido apresentados no prazo e modo previstos neste Edital.</p> <p>Ante a ausência do cumprimento dos requisitos previstos no edital, a pretensão recursal não deve ser acolhida.</p> <p>Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.</p>	INDEFERID O
526	510	MÁRCIA APARECIDA DOMINGOS	-	Pedido sem argumentação.	INDEFERID O

RECURSOS



RECURSOS

RECURSOS

8390

RECURSOS

MÁRCIA APARECIDA DOMINGOS

RECURSOS

Não tenho condições de pagar

A candidata não obedeceu o que determinou o edital.

5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá haver isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. 5.2. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda: I. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou II. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. 5.2.1. O Candidato que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Empresa Organizadora do Concurso Público, no período previsto no Cronograma (Anexo V), através upload na área do Candidato, disponível no endereço www.leandrolimaassessoria.com.br: a) cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais), se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; b) se desempregado, observar o disposto no subitem 5.2.2; c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); d) declaração do imposto de renda (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); e) cópia da Carteira de Identidade e CPF; f) certidão de casamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); g) certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2); h) todos os documentos das alíneas a, b, c, d, e e seus respectivos

RECURSOS

cônjuges/companheiros; (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2) e i) declaração constante do Anexo VII deste edital, legível e assinada. 5.2.2. O Candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua situação. Caso não possua algum dos documentos ou não se enquadre em alguma das situações do item 5.2, o Candidato deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido. 5.2.3. A Empresa Organizadora do Concurso Público verificará as informações prestadas pelo Candidato e, em decisão terminativa, deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. 5.2.4. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Empresa Organizadora do Concurso Público. 5.2.5. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do Candidato, disponível em campo específico no link de inscrição, no período previsto no Cronograma (Anexo V), no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.co.m.br, contendo: a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.2; c) envio on-line da declaração constante do anexo VII e da documentação constante do subitem 5.2.1 deste edital, por meio do aplicativo para solicitação de inscrição, no período e horários previstos no Cronograma (Anexo V). 5.2.6. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. Ademais, somente será permitido anexar um documento por campo, de modo que desejando o Candidato apresentar mais de um arquivo, deverá consolidá-lo para o envio. 5.2.7. O Candidato que não enviar a documentação do subitem 5.2.1 e a declaração por meio do aplicativo a que se refere o subitem 5.2.5. ou que enviar a declaração constante do Anexo VII incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF ou sem assinar, terá o seu pedido de isenção indeferido. 5.2.8. Não será aceito o envio da documentação constante do subitem 5.2.1 e da declaração

RECURSOS

do Anexo VII deste edital pela via postal, fax, correio eletrônico ou outras que não a expressamente prevista. 5.2.9. A solicitação realizada após o período previsto no Cronograma (Anexo V) deste edital será indeferida de plano. 5.2.10. O Candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea ― do subitem 5.2.5 e a documentação do subitem 5.2.1. deste edital, em razão da possibilidade da Empresa Organizadora do Concurso Público exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. 5.2.11. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios. 5.2.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Empresa Organizadora do Concurso Público. 5.2.13. O fato de o Candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame. 5.2.14. Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição. 5.3. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018. 5.3.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período entre os dias 13/01/2020 AO DIA 15/01/2020, (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico na área do candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato e doador de medula óssea. 5.3.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado; b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da

RECURSOS

nomeação para o cargo/área;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação. 5.4. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pela Lei nº 13.656/2018 deverão, no ato da inscrição, informar A OPÇÃO DESEJADA no tópico ―TIPO DE ISENÇÃO”, disponível na área do candidato. 5.5. O pedido de solicitação de isenção NÃO exclui a necessidade da efetivação da inscrição no cargo pretendido. 5.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a opção do tipo de isenção que pretende se beneficiar, anexando toda a documentação necessária. 5.7. O envio da documentação constante nos itens deste Tópico, é de responsabilidade exclusiva do candidato e devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento junto ao serviço municipal de assistência social. 5.8. O Candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior. 5.9. A empresa organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a entrega da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores utilizados pelos candidatos ou falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidas e/ou fornecidas cópias desses documentos, que terão validade somente para este processo. 5.10. O candidato que não enviar a documentação digitalizada constante nos itens deste Tópico ou que enviar os arquivos digitalizados incompletos ou ilegíveis, não fará jus à isenção. 5.11. Caso seja solicitado pela empresa organizadora do Concurso Público, o candidato deverá enviar a referida documentação através dos Correios, por meio de Sedex para confirmação da veracidade das informações. 5.12. A empresa organizadora do Concurso Público, consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 5.13. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime

RECURSOS

contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. 5.14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo estabelecido no edital; 5.15. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição fora do prazo. 5.16. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme cronograma. 5.17. Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no tópico 15 (RESULTADOS E RECURSOS) deste Edital. 5.18. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá acessar a área do candidato para efetuar a geração do boleto de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público. 5.19. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer de acordo com as datas determinadas no Anexo V (Cronograma de Trabalho), não sendo aceitos fora do período estabelecido. 5.20. O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será automaticamente inscrito no presente Concurso Público e poderá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço da empresa organizadora (www.leandrolimaassessoria.com.br), e terá seu nome divulgado na lista de candidatos, conforme projeção contida no Anexo V – Cronograma de Trabalho. 5.21. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. 5.22. O candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido. 5.23. O Candidato poderá solicitar a isenção apenas para um cargo.

RECURSOS

INDEFERID
O

RECURSOS

RECURSOS

RECURSOS

3510



RECURSOS

MATHEUS HENRIQUE PEDROSA

RECURSOS

Em anexo.

DECISÃO

Relatório:

Trata-se de recurso administrativo manejado pelo candidato MATHEUS HENRIQUE PEDROSA, já qualificado na peça recursal, ante ao indeferimento de seu pedido de isenção quanto ao pagamento da taxa de inscrição ao Concurso Público nº 001/2019, do município de Senador Firmino, alegando em síntese que:

1) o edital do concurso é claro no sentido de aceitar o CadÚnico como meio de comprovação da hipossuficiência, inclusive cita o Decreto Lei 6.593/08, que assegura isenção de taxa em certames;

2) possui o cadastro atualizado, com todas as informações necessárias ao preenchimento do requisito legal, de família de baixa renda, possuindo o direito de os dados poderem serem utilizados por todos entes federativos, não enseja nenhum tipo de indeferimento;

e

3) em outras instituições e bancas organizadores já obteve êxito quando do requerimento de isenção da taxa dos certames que realizou, inclusive no próprio município de Senador Firmino.

Ao final requer que seja reformada a decisão que denegou a isenção da taxa de inscrição no concurso 001/2019 da cidade de Senador Firmino É o que se tem a relatar.

Fundamentos:

Analisando o pedido de isenção foi verificado que somente o comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) foi apresentado.

O edital em seu item 5.2 e subitem prevê:

5.2. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.2.1. O Candidato que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Empresa Organizadora do Concurso Público, no período previsto no Cronograma (Anexo V), através

RECURSOS

upload na área do Candidato, disponível no endereço www.leandrolimaassessoria.com.br:

- a) cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais), se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
- b) se desempregado, observar o disposto no subitem 5.2.2;
- c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);
- d) declaração do imposto de renda (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);
- e) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- f) certidão de casamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);
- g) certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);
- h) todos os documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" de seus respectivos cônjuges/companheiros; (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2) e
- i) declaração constante do Anexo VII deste edital, legível e assinada.
- (...)

5.2.2. O Candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua situação. Caso não possua algum dos documentos ou não se enquadre em alguma das situações do item 5.2, o Candidato deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

(...)

5.2.5. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do Candidato, disponível em campo específico no link de inscrição, no período previsto no Cronograma (Anexo V), no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

RECURSOS

Dessa forma, segundo o edital do concurso o CadÚnico não é o único requisito de comprovação da hipossuficiência, ante e exigência contida na alínea "e", do Item 5.2 e seus demais subitens.

Ainda, segundo o edital, a inscrição em algum programa social, por si só, não garante a isenção da taxa de inscrição: 5.2.13. O fato de o Candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame. Conforme precedentes do STF, o "edital é ato normativo, que objetiva disciplinar o processamento do concurso público, chamado de "lei do concurso";.

Princípio da vinculação ao edital que determina, em síntese, que todos os atos que regem o concurso público ligam-se e devem obediência ao edital. A publicação do edital torna explícitas as regras que nortearão o relacionamento entre a Administração e aqueles que concorrerão aos seus cargos e empregos públicos";.

A alínea "e", do item 12.4 do edital prevê:

12.4. Será indeferido ou

rejeitado o recurso que:

e) for manejado contra a

decisão que indeferiu pedido

de isenção de taxa de

inscrição, por ausência de

qualquer dos documentos

previstos no rol contido no item

5.2.1, que deveriam ter sido

apresentados no prazo e modo

previstos neste Edital.

Ante a ausência do

cumprimento dos requisitos

previstos no edital, a pretensão

recursal não deve ser acolhida.

Dispositivo

Ante o exposto, o indeferimento

do recurso é à medida que se

impõe.

RECURSOS

INDEFERID
O

RECURSOS

522	990	NAYARA MARIA DE RESENDE	<p>No dia preconizado para pedido de isenção o site me permitiu encaminhar apenas o comprovante do número NIS.</p> <p>Encaminhado na data de hoje arquivo referente a declaração de hipossuficiência. Obrigada.</p>	<p>DECISÃO</p> <p>A alínea "e", do item 12.4 do edital prevê:</p> <p>12.4. Será indeferido ou rejeitado o recurso que:</p> <p>e) for manejado contra a decisão que indeferiu pedido de isenção de taxa de inscrição, por ausência de qualquer dos documentos previstos no rol contido no item 5.2.1, que deveriam ter sido apresentados no prazo e modo previstos neste Edital. Ante a ausência do cumprimento dos requisitos previstos no edital, a pretensão recursal não deve ser acolhida. Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.</p>	INDEFERIDO O
538	5600	SIMONE CRISTINA CAITANO	<p>Devido ao fato de eu estar inscrita no CadÚnico sob o nº 16580948842 e este cadastro estar atualizado, equivocadamente, concluí que tais documentos solicitados no edital não precisariam, obrigatoriamente, ser enviados, uma vez que este comprova a minha situação de hipossuficiência financeira. Como sou de família de baixa renda e atualmente me encontro na condição de desempregada, não possuo scanner. O scanner da biblioteca pública que utilizo estava com defeito, e por essa razão fiquei impossibilitada de enviar os documentos completos em tempo hábil. Agora com os documentos exigidos escaneados, seguem em anexo para comprovarem minha atual situação financeira.</p>	<p>DECISÃO</p> <p>A alínea "e", do item 12.4 do edital prevê:</p> <p>12.4. Será indeferido ou rejeitado o recurso que:</p> <p>e) for manejado contra a decisão que indeferiu pedido de isenção de taxa de inscrição, por ausência de qualquer dos documentos previstos no rol contido no item 5.2.1, que deveriam ter sido apresentados no prazo e modo previstos neste Edital. Ante a ausência do cumprimento dos requisitos previstos no edital, a pretensão recursal não deve ser acolhida. Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.</p>	INDEFERIDO O
523	760	SUELI OLIVEIRA MOREIRA	<p>No dia da inscrição a Sueli Oliveira Moreira trouxe todos os documentos, a máquina de xerox estava com defeito na hora de digitalizar a máquina pulou alguns documentos, no outro dia o técnico consertou a máquina de xerox. Só quando saiu o resultado é que me dei conta que não tinha sido digitalizado todos os documentos. Segue em anexo</p>	<p>DECISÃO</p> <p>A alínea "e", do item 12.4 do edital prevê:</p> <p>12.4. Será indeferido ou rejeitado o recurso que:</p> <p>e) for manejado contra a decisão que indeferiu pedido de isenção de taxa de inscrição, por ausência de qualquer dos documentos previstos no rol contido no item 5.2.1, que deveriam ter sido apresentados no prazo e modo previstos neste Edital. Ante a ausência do cumprimento dos requisitos previstos no edital, a pretensão recursal não deve ser acolhida. Ante o exposto, o indeferimento do recurso é à medida que se impõe.</p>	INDEFERIDO O